



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____ LEI Nº 868, de 30 de junho de 1.971.

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.800,00".

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle / sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a / abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de funções gratificadas a funcionários municipais.

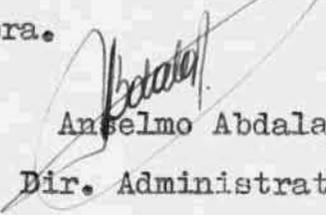
Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com a anulação de igual importância de dotação orçamentária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de junho de 1971


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada por afixação na Portaria da P.M. de Agudos, na data supra.


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo